

Boletim de Serviço

Nº 481 de 05 de setembro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente

JONICA MARQUES COURA ARAGAO

Gerente Administrativa

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
Portaria-SEI nº 270, de 04 de setembro de 2023	4
DESIGNAÇÃO DE DIRETORIA CLÍNICA	5
Portaria-SEI nº 271, de 04 de setembro de 2023	5
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	7
Portaria - SEI nº 272, de 04 de setembro de 2023	7
REMANEJAMENTO	7
Portaria-SEI nº 273, de 05 de setembro de 2023	7
Portaria-SEI nº 274, de 05 de setembro de 2023	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	8
Portaria-SEI nº 069, de 05 de setembro de 2023	8
Portaria-SEI nº 070, de 04 de setembro de 2023	10

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Portaria-SEI nº 270, de 04 de setembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1340, de 30 de junho de 2022, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da EBSERH, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.003122/2020-84, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que trata das atividades e atribuições profissionais do engenheiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de comprovação de designação formal de responsável técnico junto aos órgãos de controle e de fiscalização da atividade profissional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **Danillo Ferreira de Carvalho**, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, SIAPE 141****, do quadro efetivo da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), lotado no Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG), como responsável técnico das obras e serviços técnicos de engenharia no âmbito desta unidade hospitalar.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-SEI nº 230, de 08 de junho 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 182, de 08 de junho de 2020.

Art. 3º São deveres do responsável técnico, sem exclusão das competências legais e regulamentares aplicáveis:

- a) responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica, que estejam no âmbito de suas atribuições profissionais;
- b) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as de natureza técnica;
- c) assegurar, se estiver ao seu alcance, condições dignas de trabalho aos colegas de profissão, visando ao melhor desempenho do corpo técnico da pessoa jurídica, em

Boletim de Serviço nº 481, terça-feira, 05 de setembro de 2023

benefício da sociedade, podendo ser responsabilizado por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas que ocasionem danos a terceiros;

d) certificar-se da regular habilitação dos profissionais que integram o quadro técnico da pessoa jurídica sob sua fiscalização, informando qualquer irregularidade aos seus superiores e ao Conselho Regional;

e) providenciar para que todos os profissionais do quadro técnico das empresas prestadoras de serviços, que estejam sob sua fiscalização, anotem suas ARTs de cargo ou função bem como as ARTs pela execução de obras e prestação de serviços, no âmbito de suas atribuições profissionais;

f) participar de todas as atividades técnicas de engenharia no âmbito do HUJB;

g) emitir ordem de suspensão, parcial ou integral, dos serviços executados no âmbito do HUJB, quando não presentes as condições materiais ou funcionais necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos, a fim de prevenir riscos à segurança e à incolumidade física, ou caso estejam sendo realizados em desacordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

h) prestar todas as informações requeridas pela fiscalização do Conselho Regional que digam respeito ao regular exercício das atividades de engenharia desenvolvidas no âmbito do HUJB.

Art. 4º Todos os processos que tenham como objeto a execução de obras, serviços ou a aquisição de equipamentos que impactem no funcionamento dos sistemas da infraestrutura predial, deverão ser previamente submetidos ao responsável técnico, que deverá elaborar parecer técnico sobre a demanda, documento indispensável à continuidade da etapa de planejamento.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo à data 01/09/2023.

Ana Paula Oliveira Da Silva

DESIGNAÇÃO DE DIRETORIA CLÍNICA

Portaria-SEI nº 271, de 04 de setembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1340, de 30 de junho de 2022, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de

Boletim de Serviço nº 481, terça-feira, 05 de setembro de 2023

09 de janeiro de 2019 da presidência da EBSEH, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.000942/2023-67, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a Diretoria Clínica do Hospital Universitário Júlio Bandeira HUIB/UFCG - Filial Ebserh.

I - Silvia Inara Araújo Gomes- CRM/ PB nº 9687, matrícula Siap: 167***(Diretora Clínica); e

II - Fernando Martins Selva Chagas - CRM/PB nº 8983 , matrícula Siap: 120****(Vice-Diretor Clínico).

Parágrafo Único: A renúncia ao Cargo de Diretor Clínico deve ser feita por escrito, com informação ao próprio Corpo Clínico e ao CRM/PB, devendo assumir o Vice-Diretor Clínico imediatamente;

Art. 2º Competências do Diretor Clínico:

I - Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

II - Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

III - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;

IV - Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

V - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

VI - Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

Art. 3º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor não ensejará qualquer vínculo administrativo ou remuneração.

Art. 4º O mandato para os cargos de Diretor Clínico, Vice-Diretor Clínico terá vigência de dois anos.

Art. 5º Esta portaria tem efeito retroativo à data 01/09/2023.

Ana Paula Oliveira Da Silva

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**Portaria - SEI nº 272, de 04 de setembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria-SEI nº 93, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1340, de 30 de junho de 2022, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e;

Considerando a Investigação Preliminar instauração pela Portaria-SEI nº 218, de 13 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 14 de julho de 2023, para apuração de suposto fato irregular descrito no Processo nº 23658.014725/2023-51;

Considerando a Solicitação de Prorrogação de Investigação Preliminar SGPITS/GEP/HUJB-UFCG (32632940), protocolada aos 04 dias do mês de setembro de 2023 pelo Comissário designado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60(sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da IP em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor em 13 de setembro de 2023.

Ana Paula Oliveira Da Silva

REMANEJAMENTO**Portaria-SEI nº 273, de 05 de setembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.001548/2023-46, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) **MARCIA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO**, Técnico em Saúde Bucal, matrícula Siape nº 312****, da Unidade

Boletim de Serviço nº 481, terça-feira, 05 de setembro de 2023

Multiprofissional para o Unidade de Bloco Cirúrgico e de Processamento de Material Esterilizado, junto à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, a partir do dia 30/08/2023 até ulterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira Da Silva

Portaria-SEI nº 274, de 05 de setembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeada pela Portaria nº 93 de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1340, de 30 de junho de 2022 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no boletim de serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.001548/2023-46, resolve:

Art. 1º Remanejar o(a) empregado(a) **MARIA ROSENILDE ALCANTARA DE SOUSA**, Técnico em Saúde Bucal, matrícula Siape nº 300****, da Unidade Multiprofissional para o Unidade de Bloco Cirúrgico e de Processamento de Material Esterilizado, junto à Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Bandeira, a partir do dia 30/08/2023 até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Oliveira Da Silva

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria-SEI nº 069, de 05 de setembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.004861/2023-36, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão **14/2023**, cujo objeto consiste na aquisição centralizada **de lixeiras, contêineres e carros de transporte de resíduos hospitalares juntamente com etiquetas de identificação do tipo de resíduo** da Rede Ebserh - Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - SEI SHH/CIH/DAI (SEI nº 30219699), anexo do Edital, a equipe que fiscalizará as referidas Atas, com os dados a seguir:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor	MOADIR MATIAS DE SOUZA	158****	***.075.473-**
Gestor Substituto	SARAH QUEIROGA DE SOUSA	187****	***.748-804-**
Fiscal Técnico	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113****	***.798.133-**
Fiscal Técnico Substituto	ADYSSON ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE	329****	***.908.274-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. O Gestor da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital.;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

Boletim de Serviço nº 481, terça-feira, 05 de setembro de 2023

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jônica Marques Coura Aragão

Portaria-SEI nº 070, de 04 de setembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.004907/2023-17, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão **08/2023**, cujo objeto consiste na **aquisição centralizada de mobiliário geral, equipamentos de logística e materiais comuns para atendimento às demandas da Rede Ebserh** - Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº 29455425), anexo do Edital, a equipe que fiscalizará as referidas Atas, com os dados a seguir:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312****	***.353.914-**
Gestor Substituto	CAMILA CUSTODIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324****	***.216.634-**
Fiscal Técnico	RODIVÂNEA TABOLKA DE	312****	***.851.059-**

	MEDEIROS		
Fiscal Técnico	CLARA TAIS DE FREITAS	324****	***.526.244-**
Substituto	FREIRE		

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. O Gestor da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital.;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Jônica Marques Coura Aragão